

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre as ATIVIDADES COMPLEMENTARES a serem cumpridas pelo alunos do Curso de Teologia da Escola Superior de Teologia e Espiritualidade Franciscana, como requisito para a conclusão do curso de graduação e expedição do respectivo diploma.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE TEOLOGIA E ESPIRITUALIDADE FRANCISCANA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a regulamentação para as Atividades Complementares no currículo do Curso de Graduação em Teologia, para efeito de complementação e flexibilização do currículo com atribuição de carga horária que contempla o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelos alunos regularmente matriculados através de estudos e práticas independentes, presenciais e ou à distância.

Art. 2º As Atividades Complementares têm os seguintes objetivos:

- I – complementar os conhecimentos propostos no projeto pedagógico do curso;
- II – reconhecer competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III – estimular a prática de estudos de atualização profissional;
- IV – ampliar os horizontes do conhecimento bem como sua prática além da sala de aula;
- V – favorecer o relacionamento e a convivência com as diferenças sociais;
- VI – articular a teoria e a prática;
- VII – articular a pesquisa básica e a pesquisa aplicada; e
- VIII - promover o relacionamento do estudante com a realidade social, econômica e cultural.

Art. 3º O total de horas atribuídas às Atividades Complementares no Curso de Teologia – Bacharelado - é de 180h-a conforme Projeto Pedagógico aprovado.

Art. 4º Do total de horas atribuídas às Atividades Complementares o aluno deve comprovar 20% (vinte por cento) em atividades de responsabilidade social e 80% (oitenta por cento) em atividades realizadas nas categorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. Atividades de responsabilidade social são aquelas promovidas pela ESTEF ou por ela reconhecidas e que visam à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

Art. 5º Do total de horas atribuídas às Atividades Complementares do Curso de Graduação em Teologia, o/a aluno/a deve comprovar 80% (oitenta por cento) em atividades realizadas em ao menos duas das categorias abaixo:

I – Atividades de ENSINO:

- a) disciplinas cursadas, presenciais ou a distância, na ESTEF ou em instituições credenciadas desde que tenham correlação com o perfil profissional do curso;
- b) monitoria;
- c) viagens de estudo orientadas; e
- d) visitas a instituições públicas e privadas com finalidade de aprendizado, não integrantes de atividade acadêmica prevista no currículo do curso, com prévia aceitação do Coordenador do Curso.

II – Atividades de PESQUISA:

- a) atividades de Iniciação Científica realizadas no âmbito da ESTEF ou de outras Instituição de Educação Superior;

- b) publicação de artigos em periódicos ou anais de eventos; e
- c) apresentação de trabalhos em Eventos Científicos.
- d) a formação de grupos de estudos e grupos de interesse com produção intelectual ou projeto com implementação real sob a supervisão de docentes;
- e) participação como palestrante em cursos, congressos ou seminários; e
- f) desenvolvimento de projetos de pesquisa orientados pelos docentes da ESTEF.

III – Atividades de EXTENSÃO:

- a) participação efetiva e comprovada em: cursos de extensão, semanas acadêmicas, seminários, simpósios, convenções, conferências, palestras, congressos, jornadas, fóruns, workshops, oficinas, salas de leitura organizadas pelo Curso, mesas-redondas e outros eventos, promovidos pela ESTEF e ou Instituições de Educação Superior, bem como por outras instituições a critério da coordenação do curso;
- b) realização de trabalho voluntário em ação social e comunitária;
- c) apresentação de trabalhos em eventos científico-culturais; e
- d) participação em programas ou projetos de extensão institucionais abertos à comunidade;
- e) docência em atividades de capacitação de lideranças na área teológico-pastoral.

Art. 6º O período de realização e registro das Atividades Complementares é condicionado à efetiva matrícula do acadêmico no curso.

Art.7º A comprovação das Atividades Complementares é feita através de relatórios, atestados, certificados de participação, atas de apresentação de trabalhos ou outros documentos similares encaminhados, via Secretaria da ESTEF, à Coordenação do Curso.

Parágrafo único. O aluno deve requerer a análise das Atividades Complementares e o respectivo registro de carga horária na Secretaria da ESTEF, em formulário próprio, anexando documentação comprobatória, sendo que as cópias devem ser autenticadas pela Secretaria, mediante apresentação dos originais.

Art. 8º À Coordenação do Curso cabe coordenar, supervisionar, avaliar e aprovar, quando pertinente, o aproveitamento das Atividades Complementares.

Art. 9º As Atividades Complementares são registradas depois de reconhecidas pela Coordenação do Curso de acordo com a seguinte grade de proporcionalidade:

Tipo de atividade	nº máximo de atividades	Valor de cada atividade em h-a	Valores máximos em h-a
Curso de língua estrangeira moderna	2	30h-a	60h-a
Disciplinas cursadas, presenciais ou a distância, na ESTEF ou em instituições credenciadas desde que tenham correlação com o perfil profissional do curso		Cf. carga horária da disciplina	
Visitas a instituições públicas e privadas com finalidade de aprendizado, não integrantes de atividade acadêmica prevista no currículo do curso	2	15h-a	30h-a
Viagens de estudo orientadas	2	15h-a	30h-a
Apresentação de trabalho em evento científico da área de Teologia	3	30h-a	90h-a

Curso de extensão na área teológica	2	20h-a	40h-a
Curso de extensão em área afim	2	10h-a	20h-a
Participação em eventos científicos na área da Teologia	8	10h-a	80h-a
Participação em Grupo ou atividade de pesquisa	3	30h-a	90h-a
Publicação de artigos em revista científica da área de Teologia	2	60h-a	120h-a
Publicação de artigo em periódicos não especializados	2	10h-a	20h-a
Seminários, simpósios, convenções, conferências, palestras, aulas inaugurais, debates, semanas acadêmicas e eventos promovidos ou indicados pela coordenação do curso; saída de campo não inserida na disciplina	10	2h-a	20h-a
Monitoria	2	30h-a	60h-a
Participação como palestrante em cursos, congressos, seminários...	3	20	60h-a
Participação em programas ou projetos de extensão institucionais abertos à comunidade	3	Cf. carga horária	90h-a
Desenvolvimento de projetos de pesquisa	3	20	60h-a
Docência em atividades de capacitação de lideranças na área teológico-pastoral	4	20	80h-a
Trabalhos sociais voluntários relacionados com a área do curso	5	Conforme carga horária do evento e indicação do coordenador do curso	60h-a
Elaboração e aplicação de projetos sociais		Cf. carga horária da atividade	36h-a

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nedio Pertile
Diretor